

DECRETO**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 1 de 6

**DECRETO Nº 2.921/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Institui, regulamenta o funcionamento e nomina a Sala do Empreendedor no âmbito da Administração Municipal, no Município de Simão Dias/SE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 79, inciso V e XXIX, e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o empreendedorismo no Município de Simão Dias/SE, por intermédio da formalização e legalização de empresas com o objetivo de contribuir para a melhoria do desenvolvimento econômico e social e garantir a sustentabilidade das empresas locais;

CONSIDERANDO o capítulo III da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 no que tange ao processo de desburocratização nos processos de abertura, alteração e baixa de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007, que trata da simplificação e desburocratização dos procedimentos relativos ao registro e legalização de empresas e negócios — REDESIM;

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Geral Municipal nº 867, de 18 de março de 2020, que Institui no Município de Simão Dias/SE o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ao Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de pequeno porte, bem como autorizou a criação da Sala do Empreendedor;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem por objetivo regulamentar a abertura e o funcionamento da Sala do Empreendedor no âmbito do Município de Simão Dias/SE.

Art. 2º. A abertura da Sala do Empreendedor terá por objetivo principal a disponibilização de um espaço único de atendimento aos empreendedores informais, potenciais empresários microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, proporcionando-lhes informação, orientação e serviços, de forma integrada, objetiva, simples e eficaz.

Parágrafo único. A Sala do Empreendedor terá como finalidade ofertar os seguintes serviços:

I - Concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no município de MEI,

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 6

inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;

II - Disponibilizar informações prévias necessárias aos empreendedores para que ele se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não haverá restrições relativas à sua escolha quanto ao tipo de negócio, local de funcionamento e razão social, bem como das exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, tanto para abertura quanto para o funcionamento e baixa da empresa;

III - Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empreendedores e demais interessados em informações de natureza administrativa e mercadológica;

IV - Disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no município;

V - Disponibilizar informações atualizadas sobre captação de crédito pelo MEI, ME e EPP;

VI - Disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso do MEI, ME e EPP locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal;

VII – Disponibilizar dentro da Sala do Empreendedor, um ambiente físico para implantação do COWORKING MUNICIPAL, um espaço que pode ser compartilhado por vários MEI'S, profissionais liberais, freelances e profissionais ainda em processo de formalização, sem a necessidade de custear despesas gerais, como luz e aluguel, podendo para tanto, compartilhar as áreas em comuns, como auditório, recepção, banheiro e, o mais interessante, ter acesso a um ambiente de troca de experiências com outros profissionais e empresas, possibilitando a ampliação de sua rede de relacionamento.

- a) O Agente de desenvolvimento- AD, responsável pela Sala do Empreendedor, deverá elaborar, num prazo de 30 dias, após a publicação deste decreto, o Regimento Interno de funcionamento deste COWORKING MUNICIPAL, que deverá ficar disponível no formato físico para consulta de todos que desejarem fazer uso do ambiente, devendo para tanto respeitar e cumprir tal normativo, como condição para utilizá-lo.

VIII – Fica instituído através da Sala do empreendedor, a INCUBADORA MUNICIPAL, que poderá abrir editais anualmente, com objetivo de disponibilizar mentorias e consultorias dos parceiros para empresas locais, criando ambiente favorável para captação de recursos de investidores, ampliação de ocupação e renda municipal, além de aumento da eficiência produtiva e competitividade no mercado.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎️ (79) 3611-1211 ✉️ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 6

Art. 3º. A Sala do Empreendedor terá as seguintes atribuições:

I - Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

II - Orientar acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

III - Emitir de certidões de regularidade fiscal e tributária;

IV - Orientar para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

V - Distribuir de material informativo (cartilhas, folders, manuais etc.) com conteúdo de interesse voltado para a implantação da Lei Geral Municipal e benefícios;

VI - Realizar de cursos, treinamentos, palestras e capacitações para empreendedores, comerciantes locais e servidores municipais;

Art. 4º. Para a consecução dos seus objetivos no que diz respeito ao funcionamento da Sala do Empreendedor, a administração municipal poderá firmar parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, alteração e baixas de empresas, incluindo apoio para elaboração do plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

Art. 5º. Poderão estar disponíveis na Sala do Empreendedor setores estratégicos do município, tais como:

I - Setor de Tributos: Um funcionário que ficará responsável pela análise da consulta de viabilidade, emissão dos alvarás de localização e funcionamento das empresas e inscrições municipais;

II - Setor de Compras: Um funcionário que prestará informação e orientação aos empreendedores locais quanto aos trâmites necessários aos processos de compras municipais;

III - Vigilância Sanitária: Um funcionário que ficará responsável por oferecer orientações quanto à adequação dos estabelecimentos segundo as normas sanitárias, bem como a emissão dos respectivos alvarás sanitários;

Art. 6º. A Sala do Empreendedor:

I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal que, para efeito deste decreto se denominará **SALA DO EMPREENDEDOR GILBERTO DE OLIVEIRA ROCHA (BETO)**;

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 6

Parágrafo único: fica o poder executivo autorizado a instalar placa contendo sucinta biografia do homenageado, para que as gerações futuras tomem conhecimento dos motivos que ensejaram a iniciativa dessa justa deferência à memória do empreendedor escolhido como homenageado, conforme **Anexo Único**.

II - Estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento, tendo sua execução, conduzida concomitantemente, através das **Secretarias Municipais de Finanças e Tributos e Secretaria de Controle Interno**.

III - Poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Art. 7º. A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - Do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II - A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras;

III - Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

a) - Quem pode ser, como se registra e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

b) - A necessidade de Consulta de Viabilidade ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

IV - Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato

Art. 8º. É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empreendedor a escolha de escritório de contabilidade.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 5 de 6

Art. 9º. Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença e Definitivo previstos na legislação do município de Simão Dias/SE, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém, com efeitos retroativos ao mês de Outubro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 27 de abril de 2022.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎️ (79) 3611-1211 ✉️ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETOPREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 6 de 6

ANEXO ÚNICO – BREVE SÍNTESE DO HOMENAGEADO**SALA DO EMPREENDEDOR - GILBERTO DE OLIVEIRA ROCHA (BETO) –****Conheça a história do nosso homenageado:**

Gilberto de Oliveira Rocha (Beto) nasceu em 01 de dezembro de 1970, no Povoado Jaqueira, município de Simão Dias/SE, onde viveu por muitos anos com os seus pais: José Fernando Rocha (Lavrador) e Josefina Alves de Oliveira (Doméstica) e demais familiares. Descendente de uma família humilde, Beto começou a trabalhar aos nove anos de idade, vendendo picolé, com o objetivo de ajudar nas despesas de casa. Após a experiência vendendo picolés, surgiu a oportunidade de trabalhar na fábrica Cal Trevo, localizada no Povoado Apertado de Pedras. Anos depois, começou a trabalhar na cantina do Colégio Carvalho Neto, onde além de conseguir renda para ajudar a sua família, pôde também aprimorar o dom de comercializar.

Desde a sua adolescência, Gilberto já alimentava o anseio pelo empreendedorismo. E no ano de 1989, começou a negociar com calçados nas feiras livres das cidades de Lagarto, Paripiranga e Simão Dias. Durante esse período, ele pôde conquistar clientes fiéis, ganhar experiência com o ramo de vendas, além de desenvolver dinâmicas que facilitariam o surgimento e administração de futuros negócios.

No decorrer dos anos, exercendo a profissão de feirante, Beto sonhava com a possibilidade de ter a sua própria loja física de calçados em Simão Dias. E foi em meados do ano de 1996, quando conheceu Rosânia dos Santos, a qual se tornou sua companheira e viveram juntos durante 24 anos, que esse sonho ficou próximo de se realizar. Através da convivência, Beto e Rosânia perceberam que ambos compartilhavam do mesmo sonho que era abrir uma loja de calçados em sua cidade natal, e após quinze anos de muito esforço, dedicação e empenho, foi inaugurada em abril de 2002, no centro comercial de Simão Dias/SE, o pequeno negócio que era gerenciado por Rosânia, enquanto Beto permanecia comercializando calçados nas feiras livres, até o ano de 2017. Neste ano, o casal decidiu focar apenas no andamento da pequena empresa. Tendo em vista o êxito alcançado na condução da loja de Simão Dias, viu-se a possibilidade de abrir uma filial na cidade vizinha de Paripiranga/BA, e em 2018, o casal empreendedor inaugurava a segunda loja, que por sua vez também apresentou excelentes resultados. Durante a sua vida, Beto teve 03(três) filhos: Loren Ketyly, Lorena Santos e Davi Sebastian.

Nosso homenageado, sempre foi alvo de admiração unânime, pela sua alegria, humildade, respeito e simpatia; faleceu em 05 de junho de 2020, deixando um legado bastante considerável não só no âmbito comercial, mas também no social, por ser um Simãodiente que sempre se orgulhou e amou a sua terra.

Texto: Rosânia dos Santos, com Adaptações da Gestão Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>